

## URGENTE!! JUIZ QUEIROGA FILHO REJEITA PEDIDO DE URGÊNCIA DO MP PARA BLOQUEAR OS BENS E AFASTAR O PREFEITO MOISÉS VENTURA DO CARGO EM JENIPAPO DOS VEIRAS

*Posted on 09/03/2020 by Minuto Barra*



Category: [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

**Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito**



O Ministério Público do Maranhão através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda, denunciou em 12 de julho de 2019 ao Poder Judiciário, o prefeito de Jenipapo dos Vieiras Moisés Ventura, o ex-prefeito Gustavo Albuquerque e mais quatro pessoas, acusando-os, da não efetivação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGRS), além de desvio de finalidade na gestão orçamentário financeira do Programa Municipal de Preservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos.

Na fase preliminar em que foi instaurado inquérito civil, o prefeitura de Jenipapo dos Vieiras foi notificada para se manifestar através das Secretarias de Meio Ambiente e de Saúde, onde respondeu dizendo ter constituído um Comitê Municipal de Saneamento Básico para em parceria

# MINUTO BARRA

com empresa contratada pelo Ministério da Saúde promover a elaboração do Plano.

Mediante requerimento do Promotor de Justiça, foram enviados cópias das Tomadas de Preços nº 013/2014 e nº 001/2016 e dos documentos da despesa realizada a conta do respectivo contrato, destinado a execução do Programa de Preservação e Manutenção da Limpeza de Vias e Logradouros Urbanos; e do Relatório de Inspeção realizada pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental da Superintendência Estadual de Vigilância Sanitária, de Jenipapo dos Vieiras.

Da análise dos documentos que o Promotor Edilson Santana recebeu, verificou-se graves violações contra o ordenamento jurídico-ambiental (pela inobservância dos deveres constitucionais e legais), contra o ambiente natural (pela degradação) e contra a gestão orçamentário financeira do município de Jenipapo dos Vieiras (vícios na licitação, contratação e gestão dos contratos).

Segundo o promotor Edilson Santana, existe uma Lei Federal que dispõe sobre a política nacional de resíduos sólidos, onde, através, dos artigos 54 e 55 estabelece prazos, contados da data de sua promulgação a ser observados pelos entes federativos, o que não ocorreu em Jenipapo dos Vieiras. A lei determina, disse o promotor, que os municípios têm prazo de dois anos para elaboração, no âmbito de sua competência, do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e de quatro anos para a extinção definitiva dos lixões.

No entanto, disse Edilson Santana de Sousa, o tempo passou e o município de Jenipapo dos Vieiras não tomou a iniciativa de elaborar e adotar seu Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGRS), mesmo tendo sido notificado pelo Ministério Público.

***“Assim, já se vão mais de quatro anos do prazo previsto em lei para a extinção completa dos chamados Lixões, sem que o Município resolvesse o problema mediante coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos”***, disse o promotor.

O promotor acusa o ex-prefeito Gustavo Albuquerque e o atual prefeito Moisés Ventura de escamotear, ou seja, de promoverem lapidação contra os cofres públicos e, neste sentido, o ex-prefeito quando exerceu o cargo deixou de cumprir com o que determina a lei, algo que o atual prefeito Moisés Ventura também não vêm cumprindo, relatou o promotor.

***“Como sendo essa a conduta do município, cujos agentes escamoteiam os deveres constitucionais e legais, pode-se constatar que os órgãos públicos e os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviço não cumprem minimamente a legislação ambiental, fazendo descarte aleatório de seus resíduos que são lançados sem nenhum tratamento na natureza.....O que não pode é as autoridades públicas transformarem as instituições governamentais (e os recursos públicos) em meio para manutenção de suas carreiras políticas.....Os réus, agindo como agiram, causaram***

# MINUTO BARRA

***dano ao erário, prejudicaram a justa prestação de serviço à sociedade, promoveram o próprio enriquecimento ilícito e ainda constrangeram os cidadãos que tem a legítima expectativa de ver a coisa pública tratada de forma transparente, republicana, compreensível a todos e em conformidade com a moralidade pública.***”, disse o promotor Edilson Santana.

O promotor frisa ainda, que os gestores afirmam que os recursos são poucos, mas por outro lado, não combatem a corrupção através de um melhor custo-benefício dos investimentos, quando se refere aos elevados valores nas licitações promovidas pelos prefeitos.

***“Afinal, se os recursos são poucos, como sempre alegam os gestores, deveriam esses cuidarem de combater a corrupção e a ineficiência e buscar o melhor custo-benefício dos investimentos públicos. Mas, infelizmente, os demandados não podem dar o testemunho desse compromisso”***, destacou o promotor na denúncia.

Edilson Santana diz ainda na denúncia que nada mudou em Jenipapo dos Vieiras, onde apenas o local onde funcionava o lixão mudou para a estrada que dá acesso ao povoado Lagoa do Coco, onde continua a prática criminosa contra o meio ambiente.

***“Pois bem, nada efetivamente foi feito no sentido da coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Nesse sentido, a única providência adotada pelo poder público foi mudar o Lixão de lugar, passando a fazer o despejamento dos resíduos a céu aberto a dois quilômetros da cidade, do lado esquerdo da estrada vicinal que leva ao povoado Lagoa do Coco”***, disse o promotor Edilson Santana.

O Ministério Público relata ao Poder Judiciário que os danos causados pelos agentes contra os cofres públicos beiram a cifra de R\$ 1 milhão e, solicitou, que a justiça determine a devolução dos valores ao cofres, perda dos cargos, bloqueio dos bens, proibição de concorrerem à cargos eletivos pelo prazo de cinco anos, proibição de contratar com o poder público, condenar os réus ao pagamento de indenização 150 vezes o valor do salário mínimo, dinheiro este que será destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, condená-los a promover com a recuperação da área degradada e seu entorno, condenar o município de Jenipapo dos Vieiras a elaborar e implantar em definitivo o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e ao pagamento da causa no valor de R\$ 5 milhões.

Ao analisar o pedido de liminar no último dia 3 de março de 2020, o juiz Queiroga Filho se reservou em não atender o pedido de urgência feito pelo promotor de justiça Edilson Santana e, deu prazo, de 15 dias para o prefeito Moisés Ventura e o ex-prefeito Gustavo apresentarem suas defesas. Confira abaixo o despacho do juiz;

## DESPACHO

# MINUTO BARRA

*Reservo-me a apreciar o pedido de liminar após a defesa preliminar dos requeridos.*

*Notifiquem-se os requeridos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentem defesa preliminar, nos termos do art. 17, § 7º da Lei 8.429/92.*

*Após, conclusos.*

*Barra do Corda, Terça-feira, 03 de Março de 2020.*

*ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO*

*Juiz da 1ª Vara de Barra do Corda*